PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 658/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento - programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 440.505,00 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinco reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.003.11.332.0007.1066	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00 - 746	Obras e Instalações	R$ 292.500,00
4.4.90.51.00.00 - 1015	Obras e Instalações	R$ 148.005,00
	TOTAL GERAL	R$ **440.505,00**

Art. 3° -Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1°, inciso I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I– SUPERAVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA – PRÉ SAL – LEI 13.885/2019	R$ 148.005,00
TOTAL GERAL		**R$ 148.005,00**

II– EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fonte 746	Receita de transferência voluntaria - contrato de repasse 852693/2017/MDIC/CAIXA	R$ 292.500,00
TOTAL GERAL.		**R$ 292.500,00**

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (16/12/2020).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 296
PÁGINA 01 a 02
EM 16 / 12 / 2020